

RESIDÊNCIA MICAMPUS COVILHA

REGULAMENTO INTERNO

I – PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1.º

ÂMBITO

- Baseada no conceito de student living, a Residência micampus Covilha (doravante, a "Residência") tem como objetivo disponibilizar serviço de alojamento (doravante, o "Quarto") e demais serviços conexos (doravante, em conjunto, os "Serviços") a quem frequente as universidades existentes na cidade de Covilhã.
- 2. Para garantir a organização e a boa convivência entre todos (v.g. estudantes, colaboradores e visitantes), o presente Regulamento Interno prevê as regras de funcionamento e de utilização dos espaços da Residência, sejam estes de uso privado ou comum.
- 3. O estudante que resida na Residência (doravante, o "**Residente**") fica automaticamente vinculado ao presente Regulamento Interno a partir do momento da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços em Residência Estudantil, sujeitando-se a todos os condicionalismos nele impostos.

II — REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 2.º

Data de entrada e de saída

- 1. O Residente deve comunicar à equipa de receção da Residência, por escrito ou via telefone, com uma antecedência mínima de 48 horas úteis, a data e hora aproximada da sua primeira entrada.
- 2. Na data referida no número anterior, são disponibilizados a cada Residente:
 - A. Cópia do Regulamento Interno; e
 - B. 01 (uma) cópia do cartão de acesso à Residência, que também servirá ao alojamento que será por si ocupado (doravante, "Cartão de Acesso");
- 3. O Cartão de Acesso tem natureza pessoal, sendo intransferível a qualquer outra pessoa, independente do grau de parentesco ou amizade, e deve ser devolvido na data de saída definitiva da Residência (doravante, a "Data de Saída"). O uso do Cartão de Acesso por pessoa diversa do Residente pode implicar a aplicação da sanção prevista no artigo 13.º, número 2, alínea (iv).
- 4. O disposto no número 1 deste artigo aplica-se, de igual modo, à data de saída definitiva da Residência. Na hipótese de não ser realizada a comunicação pelo Residente, assume-se que a Data de Saída é o último dia do último mês contratado, sendo o Cartão de Acesso desativado para fins de acesso à Residência após a suprarreferida data.
- 5. Aquando da Data de Saída, a Residência, por meio de um representante da equipa da receção, tem o direito de realizar uma vistoria, de forma a verificar as condições em que o Quarto será entregue.

6. Para os efeitos do disposto no número anterior, qualquer dano causado por culpa do Residente à estrutura ou aos bens disponíveis no Quarto será imputado ao mesmo, devendo o valor referente à substituição ser imediatamente pago, sob pena de não se considerar o Quarto devolvido em condições adequadas e de permitir a cobrança dos Serviços pela Residência até a efetiva regularização da situação.

Artigo 3.º Acesso

à Residência

- 1. Os Residentes têm direito ao livre acesso à Residência, devendo sempre, para o efeito, ter consigo o seu Cartão de Acesso.
- 2. No caso de perda do Cartão de Acesso, o Residente deve informar imediatamente à receção da Residência, que diligenciará no sentido da sua substituição, sendo o valor imputado ao Residente.

ARTIGO 4.º

ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS

- 1. Os Residentes podem livremente usar e fruir das Áreas Comuns da Residência, desde que não impeçam a realização dos serviços de limpeza e manutenção, que decorrem nos termos do Artigo 7.º.
- 2. Por **Áreas Comuns** entende-se:
 - (i) Sala de estudo;
 - (ii) Sala de convívio;
 - (iii) Espaço exterior (Jardim da Ribeira);
 - (iv) Sala de coworking;
 - (v) Logradouro;
 - (vi) Lobby;
 - (vii) Copas compartilhadas por cada conjunto de quartos com acesso às mesmas (doravante, as "Copas Compartilhadas").
- 3. Os Residentes podem utilizar todos os bens colocados ao seu dispor nas Áreas Comuns, observadas as obrigações estipuladas no artigo 12.º, do presente Regulamento Interno.
- 4. No horário compreendido entre as 24h e as 6h a equipa da Residência pode limitar acesso às Áreas Comuns, na sua totalidade ou individualmente.

Artigo 5.º

PERMANÊNCIA E VISITAS DE NÃO RESIDENTES

- 1. Os Residentes podem receber visitas na Residência no período compreendido entre as 7h e 23h. Contudo, os visitantes, no máximo de 02 (dois) por Residente, têm de se identificar na portaria, respeitando os horários e normas definidos no presente Regulamento Interno.
- 2. Se a equipa o exigir, só é permitida a permanência de não residentes após as 23h, nos seguintes casos:
 - 2.1. Realização de trabalhos académicos, exclusivamente nas Áreas Comuns do piso 0 (zero), ou na sala de *coworking* no piso 1. Sem consentimento da Equipa, não poderão ser realizados trabalhos académicos nas Copas Compartilhadas ou demais Áreas Comuns;
 - 2.2. Eventos organizados pela Residência ou pelo Residente, mediante pedido especial à Equipa de gestores comunitários, ficando o Residente responsável por qualquer dano ou infração, seja este causado por si ou pelos seus visitantes.
- 3. Na segunda hipótese do número 2.2, a organização e realização do evento dependem de expressa autorização da Residência, mediante pedido escrito, se exigido, realizado pelo Residente à equipa de colaboradores da Residência, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias do evento, e que deve conter obrigatoriamente:
 - (i) Dia e horário do evento;
 - (ii) Número de visitantes convidados;
 - (iii) Área Comum a ser utilizada.

Artigo 6.º

Correspondência

- 1. Toda a correspondência endereçada aos Residentes, seja correio ou qualquer tipo de encomenda, será entregue na Receção, devendo lá ser recolhida pelo mesmo, mediante a apresentação de documento de identificação válido.
- 2. Em caso de impossibilidade de levantamento da correspondência pelo Residente, deve a pessoa que procederá ao levantamento da correspondência fazer-se acompanhar de uma declaração devidamente assinada pelo Residente, com uma cópia do documento de identificação do mesmo, apenas a título de conferência.

Artigo 7.º

SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPARAÇÃO DE AVARIAS

- 1. A limpeza dos Quartos e das Cozinhas Compartilhadas decorrerá entre o período das 8h às 20h.
- 2. A limpeza das Áreas Comuns decorrerá entre o período das 6h às 23h.
- 3. Nenhum Residente se poderá opor ou criar qualquer obstáculo ao bom funcionamento de serviços de limpeza, sob pena de aplicação de devida penalização, nos termos do artigo 13.º.
- 4. Compete à Residência o fornecimento de roupa de cama, como lençóis, cobertores e edredões, bem como atoalhados, sendo o Residente responsável pela sua lavagem regular (nunca mais de quinzenal) e pelo seu bom estado.

Caso seja detetada alguma avaria por parte do Residente, este obriga-se a requerer imediatamente a reparação mediante o pedido escrito à Receção da Residência no momento da sua verificação.

Artigo 8.º

ACESSO AO QUARTO PELA EQUIPA DA RESIDÊNCIA

- 1. O Residente aceita e reconhece que os colaboradores da Residência, juntamente com quem se mostre necessário para o efeito, poderão aceder ao Quarto, em horário a acordar com o Residente, com uma antecedência mínima de 24 horas (exceto em casos de emergência, em que a necessidade de notificação prévia não será aplicável), nos seguintes casos:
 - (i) Mostrar o Quarto a futuros potenciais Residentes;
 - (ii) Examinar o estado e as condições do Quarto e do respetivo equipamento; (iii) Realizar os trabalhos de manutenção e reparação necessários à boa condição do Quarto;
 - (iv) Recolha de bens do Residente em caso de extinção do Contrato e não tenha aquele desocupado devidamente o Quarto.
- 2. A Residência não se responsabiliza pela perda ou dano a quaisquer bens dos Residentes, encontrem-se estes nos Quartos ou nas Área Comuns.

Artigo 9.º

Segurança

A Residência possui serviço de segurança durante 24 horas por dia.

ARTIGO 10.º

Proibições

1. É expressamente vedado aos Residentes:

- (i) Deslocalizar, furtar ou destruir qualquer bem disponível nas Áreas Comuns; (ii) Deter, consumir, traficar ou incitar ao consumo de estupefacientes na Residência;
- (iii) Possuir qualquer tipo de arma, material explosivo, substâncias tóxicas, inflamáveis ou perigosas;
- (iv) Armazenar, guardar ou deter qualquer tipo de arma, material ou substância explosivo, tóxicas, inflamáveis ou perigosas, como aquecedores a gás combustível, parafina ou portátil ou qualquer tipo de estupefacientes;
- (v) Comportar-se de forma inadequada ou nociva com os demais Residentes, visitantes e colaboradores da Residência;
- (vi) Fumar nos espaços interiores ou encostado a janelas dos Quartos;
- (vii) Gravar imagens ou som sem autorização expressa dos visados;
- (viii) Fazer demasiado ruído nos corredores dos Quartos e zonas de estudo fora do período compreendido entre as 23h e as 7h;
 - (ix) Realizar alterações à estrutura ou à decoração do Quarto ou das Áreas Comuns, não realizando qualquer tipo de obra ou trabalho com este objetivo, bem como não afixando cartazes ou afins;
 - (x) Deixar lixo ou material de cozinha por lavar nas Copas Compartilhadas ou Quartos;
 - (xi) Utilizar equipamentos de elevado consumo elétrico ou de água, como por exemplo aquecedores a óleo;
 - (xii) Possuir animais de estimação;
 - (xiii) Ceder o Cartão de Acesso a terceiro, independente do grau de parentesco ou amizade, permitindo-lhe assim o acesso à Residência e ao Quarto;
 - (xiv) Agredir verbalmente ou fisicamente qualquer Residente, colaborador ou visitante da Residência;
 - (xv) Realizar festas, convívios ou reuniões nas Áreas Comuns, sem observância do procedimento descrito no número 3 do artigo 5.9;
 - (xvi) Instalar equipamento eletrónico sem autorização prévia dos colaboradores da Residência;
 - (xvii) Colocar cabides por cima ou colados nas portas do quarto ou do wc;
 - (xviii) Colocar toalhetes ou outros objetos que não se decomponham, que possam danificar ou entupir, na sanita.

III — DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS RESIDENTES

Artigo 11.º

DIREITOS

Os Residentes têm como direitos:

- (i) Usufruir do Quarto por si ocupado e da respetiva Copa Compartilhada, assim como de todas as funcionalidades que estejam à disposição;
- (ii) Usufruir de todas as Áreas Comuns, devendo fazê-lo com o máximo de respeito ao convívio social e conforme estipulado no artigo 4.º;
- (iii) Receber visitas nos termos definidos no artigo 5.º;
- (iv) Dois dias de dormida, consecutivos, por visitante, mediante a autorização da equipa;
- (v) Usufruir dos serviços de manutenção e limpeza conforme estabelecido no artigo 7.º, bem como de outros que possam vir a ser disponibilizados pela Residência, nos termos a serem estipulados.

Artigo 12.º

OBRIGAÇÕES

Os Residentes têm como obrigações:

- (i) Zelar pela conservação, manutenção, limpeza e boa utilização do respetivo Quarto e da respetiva Copa Compartilhada, assim como de todos os bens disponíveis nessas áreas para sua utilização, sendo a limpeza e organização diárias da responsabilidade de cada Residente, sem prejuízo do serviço de limpeza disponibilizado pela Residência;
- (ii) Usar o Quarto somente para alojamento, não realizando o Residente qualquer tipo de atividade comercial, profissão ou negócio, dentro ou a partir do Quarto;
- (iii) Manter a ordem e a conservação das Áreas Comuns;
 - (iv) Não permitir a utilização do Quarto por pessoas alheias à Residência seja a que título for, oneroso ou gratuito, sem o prévio consentimento da equipa gestora da Residência;
- (v) Permitir a realização de quaisquer reparações ou trabalhos de manutenção no Quarto, bem como nas Áreas Comuns, instalações e bens disponíveis na Residência;
- (vi) Lavar a sua própria loiça, remover resíduos e gorduras, assim como limpar o interior do frigorífico, na parte que lhe pertença, e proceder à separação do lixo;
- (vii) Remover todos os resíduos e lixos do Quarto de forma regular, de modo a assegurar padrões de higiene e limpeza elevados;

- (viii) Respeitar o período de descanso, compreendido entre as 23h e as 7h;
- (ix) Respeitar e fazer cumprir o presente Regulamento Interno.

IV — DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13.º

SANÇÕES PELO INCUMPRIMENTO

- Sempre que os Residentes não cumpram as regras definidas neste Regulamento Interno, ou pratiquem atos que de alguma forma violem os deveres gerais que regem a conduta da Residência, pode ser aplicada uma medida preventiva ou sancionatória.
- 2. O incumprimento das disposições estabelecidas no presente Regulamento Interno pode determinar:
 - (i) Pagamento de multa;
 - (ii) Pagamento do valor dos danos causados;
 - (iii) Suspensão dos Serviços;
 - (iv) Interrupção dos Serviços, com o consequente cancelamento do Contrato e imediata saída definitiva do Residente;
 - (v) Outras sanções, a determinar consoante o caso.
- 3. A sanção a aplicar será decidida pela direção da Residência, no momento da aferição da gravidade do incumprimento, devendo ter-se em consideração a gravidade do incumprimento, as circunstâncias atenuantes e agravantes, e o grau de culpa do Residente.
- 4. A aplicação da sanção determinada no número 2, alínea (iv) do presente artigo não exime o Residente do pagamento dos Serviços até o término do período contratado.

ARTIGO 14.º

DIREITO À INFORMAÇÃO

- 1. Toda a informação e documentação disponibilizadas aos Residentes terão uma versão em português e em inglês, devendo, em caso de dúvidas, prevalecer a versão em português.
 - 2. Quaisquer informações de caráter geral que venham a ser prestadas pela Residência serão disponibilizadas no quadro de avisos afixados na receção, assim como no seu *site* e redes sociais.
- 3. As informações que tenham como destinatário um determinado Residente serão a este comunicadas nos termos estipulados no Contrato de Prestação de Serviços em Residência Estudantil.



RESIDÊNCIA MICAMPUS COVILHA

RULES OF PROCEDURE

I-GENERAL PRINCIPLES

ARTICLE 1

SCOPE

- 1. Based on the concept of student living, Andy's Residence (hereinafter, the "Residence") aims to provide accommodation (hereinafter, the "Room") and other related services (hereinafter, together, the "Services") to those attending universities in the city of Covilhã.
- 2. In order to guarantee the organisation and good coexistence among all (e.g., students, staff and visitors), the present Rules of Procedure set out the rules of operation and use of the spaces of the Residence, whether these are for private or common use.
- 3. The student who resides in the Student Residence (hereinafter, the "Resident") is automatically bound to these Regulations as from the moment of signing the Contract for Services Rendered at the Student Residence, being subject to all the conditions imposed herein.

II - OPERATING RULES

ARTICLE 2

DATE OF ENTRY AND EXIT

- 1. The Resident must communicate to the Residence's reception team, in writing or by telephone, at least 48 working hours in advance, the approximate date and time of his/her first entry.
- 2. On the date referred to in the previous number, the following shall be made available to each Resident:
 - A. Copy of the Rules of Procedure; and
 - B. 01 (one) copy of the Residence access card, which will also serve the room that will be used by him/her (hereafter, "Access Card");
- 3. The Access Card has a personal nature, being non-transferable to any other person, regardless of the degree of family or friendship, and must be returned on the date of definitive departure from the Residence (hereinafter, the "Departure Date"). The use of the Access Card by a person other than the Resident can imply the application of the sanction provided in article 13, number 2, paragraph (iv).
- 4. The provisions of number 1 of this article shall apply, likewise, to the date of definitive departure from the Residence. In case the Resident does not communicate, the Departure Date shall be assumed to be the last day of the last contracted month, and the Access Card shall be deactivated for the purposes of access to the Residence after the aforementioned date.

- 5. On the Date of Departure, the Residence, through a representative of the reception team, has the right to carry out an inspection, in order to verify the conditions in which the Room will be delivered.
- 6. For the purposes of the provisions of the previous number, any damage caused by fault of the Resident to the structure or goods available in the Room shall be imputed to the same, and the amount relating to the replacement must be paid immediately, under penalty of the Room not being considered returned in adequate conditions and allowing the Residence to charge for the Services until the situation is effectively regularised.

ARTICLE 3 ACCESS TO

THE RESIDENCE

- 1. Residents have the right to free access to the Residence and must always carry their Access Card.
- 2. In the event that the Access Card is lost, the Resident must immediately inform the Residence's reception desk, which will arrange for its replacement, with the cost being charged to the Resident.

ARTICLE 4

ACCESS AND USE OF THE COMMON AREAS

- 1. Residents may freely use and enjoy the Common Areas of the Residence, as long as they do not prevent the cleaning and maintenance services, which take place in accordance with Article 7.
- 2. Common Areas are as follows:
 - (i) Study Room;
 - (ii) Lounge;
 - (iii) Outdoor space (Jardim da Ribeira);
 - (iv) Coworking room;
 - (v) Patio;
 - (vi) Lobby;
 - (vii) Shared dining areas for each set of rooms with access to them (hereafter the "Shared Dining Areas").
- 3. Residents may use all of the goods made available to them in the Common Areas, subject to the obligations set out in Article 12 of these Rules of Procedure.
- 4. During the hours between midnight and 6 a.m. the Residence may limit access to the Common Areas, as a whole or individually.

ARTICLE 5

STAY AND VISITS BY NON-RESIDENTS

- 1. Residents may receive visitors in the Residence in the period between 7 a.m. and 11 p.m.. However, visitors, a maximum of two (2) per Resident, must identify themselves at the reception desk, respecting the times and rules set out in these Rules of Procedure.
- 2. If the Team required, visitors are only allowed to stay after 11 p.m. in the following cases:
 - 2.1. Academic work can only be carried out in the Common Areas on floor 0 (zero) or in the coworking room on floor 1. Without consent of the Team, academic works cannot be carried out in the Shared Dining Areas or other Common Areas;
 - 2.2. Events organised by the Residence or the Resident upon special request to the Community Management Team, with the Resident being responsible for any damage or infringement, whether caused by him/herself or by visitors.
- 3. In the second case of paragraph 2.2, the organisation and carrying out of the event depends on the express authorisation of the Residence, by means of a written request, if requested, made by the Resident to the Residence staff, at least three (3) days before the event, which must necessarily mention:
 - (i) Day and time of the event;
 - (ii) Number of visitors invited;
 - (iii) Common area to be used.

ARTICLE 6

CORRESPONDENCE

- All correspondence addressed to Residents, whether mail or any type of order, shall be delivered to the Reception Desk, and shall be collected there by the latter upon presentation of a valid identification document.
- 2. If it is impossible for the Resident to collect the correspondence, the person who will collect the correspondence must present a declaration duly signed by the Resident, with a copy of the Resident's identification document, for verification purposes only.

ARTICLE 7

CLEANING AND FAULT REPAIR SERVICES

- 1. The cleaning of the Shared Rooms and Kitchens will take place between 8 a.m. and 8 p.m..
- 2. Cleaning of Common Areas will take place between 6 a.m. and 11 p.m.
- 3. No Resident may oppose or create any obstacle to the proper functioning of the cleaning services, under penalty of appropriate penalty, in accordance with Article 13.
- 4. The Residence is responsible for providing bed linen, such as sheets, blankets and duvets, as well as towels, and the Resident is responsible for washing them regularly (never more than every fortnight) and for ensuring that they are in good condition.
- 5. If any malfunction is detected by the Resident, he or she is obliged to request immediate repair by means of a written request to the Residence's Reception Desk at the time of verification.

ARTICLE 8

ACCESS TO THE ROOM BY THE RESIDENCE STAFF

- 1. The Resident accepts and acknowledges that the staff of the Residence, together with anyone deemed necessary for the purpose, may access the Room, at a time to be agreed with the Resident, with a minimum of 24 hours' notice (except in cases of emergency, when the need for prior notification will not apply), in the following cases:
 - (i) To show the Room to prospective future potential Residents;
 - (ii) To examine the state and condition of the Room and its equipment;
 - (iii) To carry out any maintenance and repair work required for the satisfactory condition of the Room;
 - (iv) Collecting the Resident's belongings in case the Contract is terminated and the Resident has not duly vacated the Room.
- 2. The Residence is not responsible for the loss or damage to any of the Residents' possessions, whether they are in the Rooms or in the Common Areas.

ARTICLE 9
SECURITY

The Residence has 24-hour security service.

ARTICLE 10

PROHIBITIONS

1. Residents are expressly forbidden to:

- (i) Dislocate, steal or destroy any property available in the Common Areas;
- (ii) Possess, use, traffic or incite the use of drugs in the Residence;
- (iii) Possess any type of weapon, explosive material, toxic, inflammable or dangerous substances;
- (iv) Storing, keeping or possessing any type of weapon, explosive, toxic, inflammable or dangerous material or substance, such as fuel gas, paraffin or portable heaters or any type of narcotic drugs;
- (v) Behave in an inappropriate or harmful manner with other Residents, visitors and employees of the Residence;
- (vi) Smoke in the interior spaces or leaning against windows of the rooms;
- (vii) Record images or sound without the express authorisation of those concerned;
- (viii) Make exceeding noise in the corridors of the Rooms and study areas between 11 p.m. and 7 a.m.;
- (ix) Change the structure or decoration of the room or Common Areas, not doing any kind of work or work with this objective, as well as not affixing posters or similar;
- (x) Leave rubbish or unwashed kitchen equipment in the Shared Dining Areas or Rooms;
- (xi) Use equipment with high electricity or water consumption, such as oil heaters;
- (xii) Keep pets;
- (xiii) Lend the Access Card to a third party, regardless of the degree of family or friendship, thus allowing him/her access to the Residence and to the Room;
- (xiv) Verbally or physically assault any Resident, employee or visitor to the Residence;
- (xv) Organise parties, gatherings or meetings in the Common Areas, without observing the procedure described in Article 5.3;
- (xvi) Install electronic equipment without prior authorisation from the Residence staff;
- (xvii) Place hangers on top of or glued to bedroom or bathroom doors;
- (xviii) Place wipes or other objects that do not decompose, that could damage or clog the toilet.

III – RIGHTS AND DUTIES OF RESIDENTS ARTICLE 11

RIGHTS

Residents have the following rights:

- (i) Enjoy the Room they occupy and the respective Shared Dining Area, as well as all the functionalities that are at their disposal;
- (ii) To enjoy all Common Areas and to do so with the maximum respect for social interaction as stipulated in Article 4;
- (iii) To receive visitors under the terms defined in Article 5;
- (iv) Two consecutive days of overnight stay, per visitor, with the authorization of the team;

(v) Enjoy the maintenance and cleaning services as set forth in Article 7, as well as others that may be made available by the Residence, under terms to be determined.

ARTICLE 12

DUTIES

Residents have the following duties:

- (i) To take care of the upkeep, maintenance, cleaning and proper use of their respective Room and Shared Dining Room, as well as all of the goods available in these areas for their use, with daily cleaning and organization being the responsibility of each Resident, without prejudice to the cleaning service provided by the Residence;
- (ii) Use the Room only for accommodation, and the Resident shall not engage in any type of commercial activity, profession or business, in or from the Room;
- (iii) Maintain the order and conservation of the Common Areas;
- (iv) Not to allow the use of the Room by people outside the Residence for any purpose, whether onerous or free of charge, without the prior consent of the Residence's management;
- (v) Allow any repairs or maintenance work to be done to the Room, as well as to the Common Areas, facilities and goods available in the Residence;
- (vi) Wash their own crockery, remove waste and grease, as well as clean the inside of the fridge, as far as it belongs to them, and make waste separation;
- (vii) Remove all waste and rubbish from the Room on a regular basis, in order to ensure high standards of hygiene and cleanliness;
- (viii) Comply with the rest period between 11 p.m. and 7 a.m.;
- (ix) Respect and enforce the present Rules of Procedure.

IV - FINAL PROVISIONS

ARTICLE 13

PENALTIES FOR FAILURE TO COMPLY

1. Whenever Residents fail to comply with the rules set out in these Residence Regulations, or commit acts that in any way violate the general duties governing the conduct of the Residence, a preventive or sanctioning measure may be applied.

- 2. Failure to comply with the provisions set out in these Rules of Procedure may determine:
 - (i) Payment of a fine;
 - (ii) Payment of the value of the damage caused;
 - (iii) Suspension of Services;
 - (iv) Interruption of Services, with the consequent cancellation of the Contract and immediate definitive departure of the Resident;
 - (v) Other sanctions, to be determined as applicable.
- 3. The sanction to be applied will be decided by the Residence's management when assessing the seriousness of the breach, considering the seriousness of the breach, the mitigating and aggravating circumstances, and the Resident's degree of guilt.
- 4. The application of the sanction determined in number 2, paragraph (iv) of this article does not exempt the Resident from paying for the Services until the end of the contracted period.

ARTICLE 14

RIGHT TO INFORMATION

- 1. All information and documentation made available to the Residents shall have a Portuguese and English version, and in case of doubt, the Portuguese version shall prevail.
- 2. Any information of a general nature that may be provided by the Residence will be made available on the notice board posted at the reception, as well as on its website and social networks.
- 3. The information that is intended for a specific Resident will be communicated to that Resident under the terms set out in the Student Residence Services Contract.
- 1. .